



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA, PINTURA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE.

2. 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REFERENCIAL DOS PREÇOS E DIVISÃO DOS LOTES.

2.1. Os preços em referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de São Luís do Curu - CE, anexas aos autos deste processo.

2.2.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados tendo em vista os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a execução dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.2.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois as secretarias solicitantes não contam com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em



vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

LOTE I - MANUTENÇÃO CARRO PEQUENO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ADM.	SEC. AGRIC.	SEC. ASSIST	SEC SAUDE	GEST HOSP.	SEC EDUC.	TOTAL GERAL.
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CARROS PEQUENOS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	X	600	600	600	X	1.800
LOTE II - MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS									
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO.	HORA	150	250	150	150	X	X	650
LOTE III - MANUTENÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS									
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CAMINHÕES. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO	HORA	X	1.500	X	X	X	X	1.500



	ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.								
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - ONIBUS E MICRO ONIBUS Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	X	500	500	X	2.000	3.000
LOTE IV - MANUTENÇÃO, MAQUINAS PESADAS.									
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - MAQUINAS PESADAS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	1.500	X	X	X	X	1.500
LOTE V - LAVAGEM DE VEÍCULOS.									



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



01	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA.	SERVIÇO	X	X	60	60	X	240	360
02	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM CARRO PEQUENO: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	X	X	150	250	250	X	650
03	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM MOTO: LAVAGEM DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	50	70	50	50	X	50	270
04	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM MOTO: LAVAGEM COMPLETA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	50	70	50	50	X	50	270
05	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM AMBULÂNCIA: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DEDETIZAÇÃO.	SERVIÇO	X	X	X	X	200	X	200
06	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	X	350	X	X	X	X	350



LOTE VI - SERVIÇO DE BORRACHARIA.									
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA (ONIBUS E MICRO ONIBUS.	SERVIÇO	X	X	50	X	X	200	250
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA CARRO PEQUENO.	SERVIÇO	X	X	200	200	200	X	600
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.	SERVIÇO	X	300	X	X	X	X	300
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO,	SERVIÇO	50	50	50	50	X	50	250



	COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA MOTO.								
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA CAMINHONETE).	SERVIÇO	X	X	50	X	X	X	50

3. JUSTIFICATIVA

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter o efetivo funcionamento da frota de veículos do Município São Luis do Curu – CE e deixar em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

3.1. Compreende-se como manutenção veicular os serviços de manutenção corretiva e preventiva, ou seja, reparo, revisão, com o fornecimento de peças (**ITENS POR CONTA DA CONTRATANTE**) e mão de obras inclusas, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota oficial de São Luis do Curu – CE.

3.2. Os serviços de limpeza e higienização de veículos contribui sobremaneira para a redução de custos relacionados a manutenção, aumentando a preservação desses bens e retardando o desgaste de peças, acessórios, borrachas, mecanismos elétricos, como vidros e retrovisores, carroceria e pintura, bem como, proporciona



salubridade e bem estar dos passageiros que fazem uso desses veículos e de seus motoristas.

3.3. Faz-se necessário também, o serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparos (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, **COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO**).

4. RESULTADOS ESPERADOS: SERVIÇO MECÂNICO EM GERAL

4.1. Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina/álcool e diesel, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamento, cambagem e balanceamento, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4X4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedor, suspensão, magneto, mancal, suporte, biela, pistão, retífica de motor a combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito. **(PEÇAS POR CONTA DA CONTRATANTE)**.

4.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus **(SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO)** para **(ONIBUS E MICRO ONIBUS, CARRO PEQUENO, MAQUINA PESADA, MOTO E CAMINHONETE)**.

5. SERVIÇO ELÉTRICO E ELETRÔNICO

5.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc. **(ITENS POR CONTA DA CONTRATANTE)**.

6. SERVIÇO DE CAPOTARIA/TAPECARIA



6.1. Conserto, com fornecimento e colocação de forros e de peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos. **(ITENS POR CONTA DA CONTRATANTE)**.

7. SERVIÇO DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

7.1. Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário, com substituição de peças ou componentes. **(ITENS POR CONTA DA CONTRATANTE)**.

8. SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO

8.1. Lavagem e lubrificação:

ONIBUS E MICRO ONIBUS: Lavagem completa, lubrificação e Higienização completa.

CARRO PEQUENO: Lavagem completa, lubrificação e Higienização completa.

AMBULÂNCIA: Lavagem completa, lubrificação, Higienização completa e dedetização.

MOTO: Lavagem simples e Completa

MAQUINAS PESADAS: Lavagem completa, lubrificação completa.

Especificações da lavagem: lavagem de toda área externa, incluindo chassi, limpeza total da cabine (aspiração, bancos e forro), secagem, lubrificação geral, polimento, Higienização completa e dedetização quando necessário.

9. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças desgastadas pelo uso. **(ITENS POR PARTE DA CONTRATANTE)**.

9.1. A Ordem de Serviço (OS), deverá ser expedida em numeração crescente, pelo Gestor do Contrato, nomeado nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A contratada deverá disponibilizar as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

9.3. – O serviço executado deverá ter a garantia mínima de noventa dias.

9.4. O serviço deverá ser executado com estrita observância dos prazos indicado na Ordem de Serviço (OS).



- 9.5. Preliminarmente, ao serviço de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo.
- 9.6. A CONTRATADA deverá se comprometer a oferecer os prazos de garantia citados nos subitens a seguir.
- 9.7. Serviço de lanternagem/funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 9.8. Demais serviços: garantia mínima de 3 (três) meses ou 5.000 quilômetros, prevalecendo o que terminar por último.
- 9.9. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio, ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.
10. Ocorrendo defeito ou imperfeição, durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contada do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
11. **Admitir-se-á a subcontratação de no máximo 50% dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência que, comprovadamente, a CONTRATADA não possa executar, a CONTRATADA ficará, inteira e integralmente, responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros e intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE, de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como, também, pelo faturamento, recebimento e quitação dos serviços prestados/executados.**
12. A CONTRATADA deverá fornecer orçamento prévio e aguardar a aprovação do CONTRATANTE.
13. A cada serviço, o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como o prazo para a realização dos trabalhos.



14. Para aferição das horas de serviços de mecânica, a CONTRATADA deverá seguir como referência, o tempo médio estipulado pelo fabricante do veículo a ser consertado.

15. A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas, necessário à completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

15.1. Edificação totalmente murada, com segurança adequada, cobertura estruturada, sem acesso livre ao público externo;

15.2. Elevador(es) automotivo(os).

15.3. Aparelho para alinhamento e balanceamento.

15.4. Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

15.5. Setor de serviço rápido (troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos etc).

15.6. Compressor de alta pressão com filtro.

15.7. Equipamento de solda elétrica ou oxigênio acetileno.

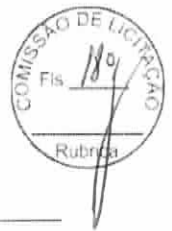
16. O CONTRATANTE poderá realizar diligências nas dependências da CONTRATADA vencedora, para a devida averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Termo de Referência, no que se refere às instalações físicas, equipamentos e mão de obra especializada, para a prestação dos serviços de manutenção nos veículos.

17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano,



bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável por fiscalizar os serviços, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

18.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

18.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

18.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista.

18.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Luís do Curu - CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de



São Luís do Curu – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

19.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades do Município de São Luís do Curu – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

20.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato.

20.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

20.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. GESTOR DO CONTRATO

22.1 O Gestor do Contrato será indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

23. PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será a partir da data de assinatura do contrato com vigência de 12 meses, mediante firmado entre as partes, podendo ser prorrogado até o período permitido pela legislação vigente.

24. VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado.

25. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

25.1 A presente contratação devem **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão ano de 2020 e 2021, bem como permitir um melhor gerenciamento dos serviços, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias contratantes do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.



25.2 A natureza dos serviços a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma Presencial, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

São Luis do Curu – Ce, 31 de janeiro de 2020



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA, PINTURA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE.

LOTE I – MANUTENÇÃO CARRO PEQUENO										VR. UNI R\$	VR. TOT AL R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SEC. ADM.	SEC. AGRIC.	SEC. ASSIST.	SEC SAUDE.	GEST HOSP.	SEC EDUC.	TOTAL GERAL.		
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - CARROS PEQUENOS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	X	600	600	600	X	1.800		
LOTE II – MANUTENÇÃO MOTOCICLETAS											
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - MOTOCICLETAS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA,	HORA	150	250	150	150	X	X	650		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



LOTE III – MANUTENÇÃO CAMINHÕES E ÔNIBUS										
01	ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO.									
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – CAMINHÕES. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	1.500	X	X	X	X	1.500	
02	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – ONIBUS E MICRO ONIBUS Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	HORA	X	X	500	500	X	2.000	3.000	
LOTE IV – MANUTENÇÃO, MAQUINAS PESADAS.										
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – MAQUINAS PESADAS. Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMA CONTÍNUA, ABRANGENDO: MECANICO EM GERAL, ELETRICO ELETRONICO, CAPOTARIA/TAPECARIA, LANTERNAGEM/FUNILARIA	X	X	1.500	X	X	X	X	1.500	



LOTE V - LAVAGEM DE VEÍCULOS.										
	RIA E PINTURA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.									
01	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE ONIBUS E MICRO ONIBUS: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA.	SERVIÇO	X	X	60	60	X	240	360	
02	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM DE CARRO PEQUENO: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	X	X	150	250	250	X	650	
03	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM SIMPLES. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	50	70	50	50	X	50	270	
04	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM DE MOTO: LAVAGEM COMPLETA, DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	50	70	50	50	X	50	270	
05	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM DE AMBULÂNCIA: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA E DEDETIZAÇÃO.	SERVIÇO	X	X	X	X	200	X	200	



06	SERVIÇOS DE ESPECIFICAÇÃO: LAVAGEM MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES: LAVAGEM COMPLETA, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA. DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.	SERVIÇO	X	350	X	X	X	X	350		
LOTE VI – SERVIÇO DE BORRACHARIA.											
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA (ONIBUS E MICRO ONIBUS.	SERVIÇO	X	X	50	X	X	200	250		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA CARRO PEQUENO.	SERVIÇO	X	X	200	200	200	X	600		
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA MAQUINAS PESADAS E	SERVIÇO	X	300	X	X	X	X	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	CAMINHÕES.										
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA MOTO.	SERVIÇO	50	50	50	50	X	50	250		
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE especificação: BORRACHARIA E PNEUS (SERVIÇO DE PNEU, TROCA, TIP-TOP, FORRA E PITO, COM DESLOCAMENTO DO BORRACHEIRO QUANDO NECESSARIO) PARA CAMINHONETE).	SERVIÇO	X	X	50	X	X	X	50		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo para prestação dos serviços de até 72 (setenta e duas) horas

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado;

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.